



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de empresa para prestação de serviço de transportes diário (segunda a sexta) e aos sábados de moradores residentes no distrito de Olegário Maciel (e adjacências) até o município de Santa Rita do Sapucaí (MG)/ São José do Alegre (MG).

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
TRANSPORTE DOS MUNICÍPIES QUE RESIDEM EM OLEGÁRIO MACIEL ATÉ A OUTRA MARGEM DO RIO SAPUCAÍ, DEVIDO A QUEDA DA PONTE SOBRE O RIO SAPUCAÍ. IDASAINDO 5H30MIN DE OLEGÁRIO MACIEL (QUADRA POLIESPORTIVA). CHEGANDO 6H NA MARGEM OPOSTA. VOLTA SAINDO 17H DA MARGEM OPOSTA CHEGANDO 17H30MIN EM OLEGÁRIO MACIEL. APROXIMADAMENTE - 50KM/DIA, AOS SÁBADOS *VEICULO: COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS + MOTORISTA.	KM (RODADO)	3.000,00
TRANSPORTE DOS MUNICÍPIES QUE RESIDEM EM OLEGÁRIO MACIEL ATÉ A OUTRA MARGEM DO RIO SAPUCAÍ, DEVIDO A QUEDA DA PONTE SOBRE O RIO SAPUCAÍ. IDASAINDO 5H30MIN DE OLEGÁRIO MACIEL (QUADRA POLIESPORTIVA). CHEGANDO 6H NA MARGEM OPOSTA. VOLTA SAINDO 17H DA MARGEM OPOSTA CHEGANDO 17H30MIN EM OLEGÁRIO MACIEL. APROXIMADAMENTE - 50KM/DIA, DE SEGUNDA À SEXTA. *VEICULO: COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PESSOAS + MOTORISTA.	KM (RODADO)	13.000,00

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Empresas devem estar **autorizadas** pela ANTT para prestar serviços nessas modalidades.

Normas do DETRAN e Órgãos Municipais/Estaduais de Trânsito

Para transporte urbano e intermunicipal (licenças, vistorias, requisitos dos veículos).

Exigência de **alvarás de transporte**, vistoria regular dos veículos e **registro dos condutores**.

Normas Trabalhistas e de Segurança

- **CLT e NR 7, NR 9, NR 17 (Normas Regulamentadoras)** – Em especial sobre jornada de motoristas, saúde e ergonomia.
- **Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros/Motoristas Profissionais)** – Aplicável a motoristas de transporte coletivo quanto a jornadas, tempo de direção, descansos e exames toxicológicos.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Dentre as políticas públicas que integram as atividades da Administração Pública, seja ela representada pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, a Mobilidade Urbana é um desafio diário em todas as suas vertentes, sendo imperiosa a implementação de modais de transporte públicos em massa nos diversos modais que objetivam viabilizar à população o exercício do direito social ao transporte, positivado expressamente no art. 6º da Constituição Federal, desde o ano de 1995, por meio da Emenda à Constituição nº 90. Garantir um Transporte Público de qualidade e eficiência à população é obrigação dos governantes, que deve se dar por intermédio de planejamento logístico e atração de demanda. Distrito de Olegário Maciel tem cerca de 1.410 habitantes, a Ponte que liga Olegário Maciel de outras 02 cidades (São José do Alegre e Santa Rita do Sapucaí), moradores locais que trabalham na zona rural, fazenda localizadas do outro lado da ponte, necessitam do transporte para trabalhar e sustento da família.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

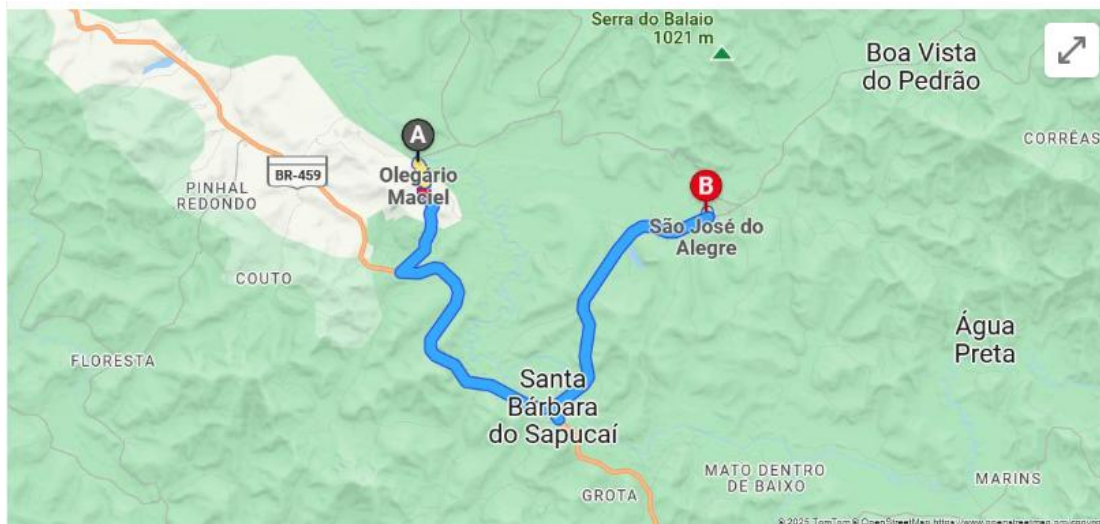
será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Os interessados em participar desta licitação poderão solicitar Visita Técnica para conhecer os locais onde serão prestação os serviços – linhas e trajetos, fazendo solicitação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.



3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcios.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.



3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação se dará em lotes.

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não será exigido demonstração do serviço.

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade concorrência, de forma eletrônica, adotar-se-á o seguinte critério de julgamento menor preço.

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro 1971; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
II - Solvência Geral (SG) =	$(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
III - Liquidez Corrente (LC) =	$(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

I) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro, CPF e RG;

Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

4.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

4.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES



4.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

4.7 - Retardarem a execução do pregão;

4.8 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

4.9 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.10. DA RESCISÃO

4.11 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

4.12. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

Conforme consta no ETP, TR.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição não versa sobre bens perecíveis.

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato.

O não cumprimento da execução do contrato trará prejuízo, transtornos e danos ao evento e ao erário público.

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Carlos Rafael Silva	
Secretário Municipal de Infraestrutura	
Matrícula 1769-1	Lotação Secretaria e Infraestrutura

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Viviane de Fátima Borges	
Cargo Diretora de Compras	
Matrícula 1517-4	Lotação Secretaria de Administração e Finanças

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual contratação se procederá mediante os seguintes passos:

Levantamento de preços, organização de média, produção do pedido de aquisição, publicação do edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, requisição de compras, ordem de fornecimento, instalação, execução do serviço (montagem, desmontagem) emissão de nota fiscal, baixa da nota e pagamento. Todos esses passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

Apresentação mensal do diário de bordo, do começo ao final do mês. Preenchido pelo motorista. (modelo abaixo).



DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	MOTORISTA NOME LEGÍVEL	KM INICIAL	HORA CHEGADA	KM FINAL	ORIGEM/ DESTINO	FINALIDADE	NOME PASSAGEIRO (USUÁRIO)

4.8 PENALIDADES APLICÁVEIS

4.8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

4.8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

4.8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.8.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES



4.8.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

4.8.6- Retardarem a execução do pregão;

4.8.7- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

4.8.8- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.8.9 DA RESCISÃO

4.8.10 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

4.8.11. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 DA CONTRATADA

Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados com antecedência;

Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

f) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro.

g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de 2024/2025, conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro e comprovação de fabricação não superior a 15 anos para Vans e de não superior a 20 anos para ônibus a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).

h) Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte escolar, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento.



- h-1) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do veículo;
- h-2) O vínculo existente entre o licitante e o condutor do veículo poderá ser comprovado por apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outro documento que comprove tal situação.
- i) Comprovante do pagamento do Seguro Obrigatório referente ao ano de 2024/2025;
- j) **DE SEGUNDA A SEXTA: VEICULO:COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 42 PESSOAS + MOTORISTA.**
- l) **SABADOS- VEICULO:COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 PESSOAS + MOTORISTA.**
- m) **APRESENTAR TODO MÊS COM A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PARA FAZER O PAGAMENTO; RELATÓRIO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE.**

5.2 DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura emitirá ordens de serviços acompanhadas de roteiro do serviço só após de receber da empresa contratada, seguintes documentos:

Quantitativos de KM rodado, junto com o diário mensal, (modelo acima citado).

Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica em registro de preço.

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

Recursos próprios.

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$172.199,80 (Cento e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

, conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo V Estimativa de valor da contratação é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho (MG), aos 17 de Julho 2025.

Carlos Rafael Silva
Secretária Municipal de Infraestrutura